



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N° 1769/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
169 - 3390140000 - Fonte 00000 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
173 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Abertura	52.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
175 - 4490520000 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Total da Anulação	52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>D.O.G.</u>
Edição N° <u>05</u>
Página <u>02</u>
Data <u>21/11/2017</u>
Visto <u>[Assinatura]</u>

Autor: Poder Executivo.